



ADENDA
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
2020

ENTRE
MUNICÍPIO DA CHAMUSCA
E
FREGUESIA DE ULME
“Reparação de Passeios”

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone n.º 249 769 100, fax n.º 249 760 211, com endereço de email geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E,

FREGUESIA DE ULME, pessoa coletiva de direito público n.º 501 290 842, com sede na Rua Viriato Cabreira, n.º 21, 2140-383 Ulme, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone n.º 249 770 284, com endereço de email geral@freguesiadeulme.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta, Mário João Amaro Ferreira, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

O contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal da Chamusca na Junta de Freguesia de Ulme para a reparação de passeios junto à ponte do Semideiro, na freguesia de Ulme.

Dispõe a cláusula 5ª do contrato interadministrativo que: *“O presente contrato Interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.”*

Atendendo à dificuldade em recrutar mão de obra disponível para o cumprimento do objeto do Contrato Interadministrativo, devido à pandemia provocada pelo Coronavírus Covid-19, celebra-se a presente Adenda para se proceder à alteração do prazo de vigência do contrato, sendo o mesmo válido até ao dia 30 de junho de 2021.

Assim, onde se lê:

**“Cláusula 5ª
Vigência**

O presente contrato Interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.”

Deve ler-se:

**“Cláusula 5ª
Vigência**

O presente contrato Interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura até 30 de junho de 2021.”

O Contrato Interadministrativo mantém-se inalterado em todos os aspetos que não tenham sido alterados pelo disposto na presente adenda.

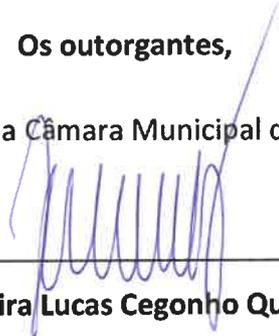
A presente Adenda foi autorizada pela Assembleia Municipal e pela Assembleia de Freguesia, ambas da Chamusca, nas suas sessões de 26/02/2021 e de 17/12/2020, respetivamente.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Chamusca, aos 01 dias do mês de março de 2021

Os outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Ulme



(Mário João Amaro Ferreira)

